



ASSOCIAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA
INSPECÇÃO TRIBUTÁRIA

COMUNICADO n.º 4 / 2011

Respeito e Dignidade

Colegas da Inspeção Tributária,

- **Entendimentos Internos relativos ao Despacho n.º 19/2011 do DG**

Os Associados da APIT reunidos em Assembleia Geral, no passado dia 26 de Fevereiro de 2011, votaram maioritariamente pela suspensão da medida de protesto iniciada no mês de Janeiro, de “paragem do uso de bens próprios ao serviço do Estado”, permitindo manter aberta a porta do diálogo, da discussão e da negociação.

Sabemos todos que o problema mais sério surge com a legislação que nos é aplicável: o Decreto-lei n.º 106/98 não se encontra adequado à forma como exercemos as nossas funções, pelo que a actual Direcção da APIT tem, desde 2009, insistido junto do Ministério das Finanças na necessidade da sua revisão ou da elaboração de legislação própria.

Fomos então confrontados com o Despacho n.º 19/2011 do Director Geral que, de forma clara, pressupunha ser tão-somente um entendimento generalizado da aplicação do Decreto-Lei n.º 106/98 aos funcionários da DGCI. **Não efectuava de forma alguma, nem expressa nem tacitamente, a revogação dos Despachos autorizadores do uso de veículo automóvel próprio emitidos pelos Directores de Finanças**, e não trazia grandes novidades quanto às regras em vigor nos diversos distritos (excepção feita à definição da distância de 50 km a considerar para efeitos de atribuição de Ajudas de Custo a 100%, à consideração das despesas com portagens, e à confirmação de que as deslocações efectuadas no âmbito de acções de formação são deslocações em serviço).

Demonstramos, com a decisão de suspensão da medida de protesto adoptada, que nos encontrávamos, numa atitude de bom-senso e abertura, dispostos a dialogar e a “corrigir” o teor do referido Despacho (pois não procedia a definições exactas de alguns conceitos, e deixava algumas ideias vagas que, considerávamos, levariam inevitavelmente a novos entendimentos internos), permitindo que fosse possível um entendimento entre Dirigentes e Funcionários, respeitando os direitos destes e as necessidades da organização em que nos inserimos.

E o que foi feito com essa abertura ao diálogo?

Algo que nem sequer deveríamos estar a discutir, passou a ser colocado em causa: o RESPEITO pelos funcionários e pela DIGNIDADE das funções que exercemos.

Os entendimentos internos surgidos em alguns Distritos, e a forma como têm sido apresentados junto dos Profissionais da Inspeção Tributária, não permitem outras conclusões.

Solicitámos em devido tempo que o Sr. Director-Geral esclarecesse de forma cabal se o objectivo actual da DGCI é a realização de acções inspectivas e outras diligências externas necessárias ao correcto desenvolvimento das nossas funções, colocando apenas sobre os funcionários o ónus financeiro dessas deslocações. Foi questionado também sobre qual é o entendimento da DGCI relativamente à expressão "conveniência de serviço", e mesmo "domicílio necessário".

Será uma demonstração de respeito exigir aos funcionários que se desloquem na sua viatura pessoal por 40/50/100 quilómetros e apenas lhes seja efectuado o ressarcimento a €0,11/Km? Será uma demonstração de efectiva dignificação da Inspeção Tributária exigir que as acções inspectivas sejam realizadas em transporte público, quando essas deslocações podem implicar, por dia, quatro horas de viagem? Será respeito pelos funcionários exigir que a recolha de documentação junto dos contribuintes (e o necessário assegurar do sigilo profissional), seja realizada por um funcionário que a transportará em autocarro? Resultará a dignificação das nossas funções da exigência de horários de viagem entre as 06h30 e as 18h30, sabendo que ainda assim essa imposição trará custos acrescidos ao Estado (dado que terão de ser pagas Horas Extraordinárias)? E, já agora, de que forma será revisto o SIADAP imposto aos funcionários sobre os quais tais exigências têm sido realizadas?

Colegas,

A APIT procederá a uma defesa incondicional da nossa dignidade, enquanto Inspectores Tributários e enquanto cidadãos de um país democrático, plural, e necessariamente justo.

A todos os colegas, pedimos apenas que:

- ✓ Mantenham o exercício das vossas funções com a elevada qualidade que nos é reconhecida!;
- ✓ Executem as diligências necessárias conforme sempre o têm feito, com absoluto respeito pelos contribuintes e pela organização que representamos!;
- ✓ Preencham os Boletins Itinerários com todas as despesas em que efectivamente incorreram e da forma que legalmente nos é permitida! Ou seja, tais documentos deverão ser sempre preenchidos com base na conveniência (óbvia) do serviço no uso da nossa viatura particular, e como tal, devendo a deslocação ser ressarcida a €0,36/Km!;
- ✓ Sem nunca esquecer que o tempo dispendido em deslocações, fora do período entre as 09h00 e as 17h30, consubstancia também horário de trabalho conforme decorre da legislação em vigor (entendimento já sancionado em várias decisões judiciais), se o tempo de deslocação acrescido do tempo gasto em acção inspectiva ultrapassar as 7 horas diárias, deverá o funcionário requisitar o pagamento das horas extraordinárias que a lei lhe reconhece.

Se os Serviços insistirem na manutenção de posições extremadas, injustas e perniciosas para os funcionários, e procederem à devolução de Boletins Itinerários correctamente preenchidos, ou mesmo recusarem o pagamento de horas extraordinárias efectivamente comprovadas, a APIT agirá de imediato em defesa dos colegas lesados, desenvolvendo as acções necessárias à reposição da justiça, e à efectiva compensação dos funcionários.

• **Decisão Judicial sobre o Processo de Inversão de Posições Remuneratórias**

Começemos por relembrar as palavras do Sr. Director Geral, assim como da Sra. Sub-Directora Geral para os Recursos Humanos, em reunião mantida com Inspectores Tributários da DF Lisboa no passado mês de Outubro acerca da chamada Inversão de Posições Remuneratórias (situações de injustiça e violação de Princípios Constitucionais consubstanciadas no facto de o actual sistema de carreiras da DGCI permitir que, em determinadas circunstâncias, colegas com menos tempo na carreira e na categoria do que outros possam auferir remuneração por um índice superior). Referindo-se a este tema, o Sr. Director Geral dos Impostos afirmou que, estando a DGCI obrigada ao escrupuloso cumprimento da Lei (DL557/99) a correcção destas injustiças apenas seria possível com base numa decisão judicial que declarasse a sua ilegalidade (por ferir o princípio constitucional da igualdade). Pois bem,

No passado dia 7 de Abril, foi proferida sentença favorável aos funcionários em processo patrocinado pela APIT relativamente a essa questão.

A sentença é clara: a situação é ilegal e os colegas prejudicados devem ser alvo de reposicionamento remuneratório!

Agora com a decisão judicial não haverá senão o dever de a cumprir!

Exige-se coragem, e exige-se respeito! Tal como o próprio Sr. Director Geral afirmou, tais situações são injustas, mas apenas poderiam ser corrigidas com base numa sentença judicial. Já existe essa sentença! Desejamos que desta vez não se repita o eterno fado de deixar para outros o cumprimento de determinados deveres!

• **SIADAP e Legislação aplicável às Ajudas de Custo e Subsídio de Transporte na DGCI**

Nas semanas que antecederam a dissolução da Assembleia da República, a Direcção da APIT manteve contactos com todos os partidos representados nesse órgão, demonstrando-lhes que o SIADAP adaptado à DGCI era perfeitamente inadequado, não reconhecendo as especificidades próprias desta organização.

Tendo observado a intenção (mais tarde concretizada) dessas forças políticas em suspender a avaliação dos professores, insistimos em contactos directos de forma a que, cumprindo um princípio básico de igualdade de tratamento, fosse votada a suspensão do Sistema de Avaliação da Função Pública (e com ele, o SIADAP adaptado à DGCI), permitindo a discussão e negociação desse Sistema com o novo elenco governativo a sair da eleições legislativas de 5 de Junho. Contudo, e apesar da compreensão e boa vontade demonstrada nenhuma decisão foi levada ao plenário antes da dissolução.

Insistimos ainda na demonstração de que o Decreto-Lei n.º 106/98 (que regula o pagamento das deslocações em serviço, seja das Ajudas de Custo, seja do Subsídio de Transporte), não se encontra ajustado à forma como são realizadas as funções da Inspeção Tributária e da Execução Fiscal da DGCI, sendo óbvia a necessidade de elaboração, discussão e aprovação de legislação própria para a DGCI. Para além dos partidos do arco governamental terem afirmado que tal discussão ocorreria no âmbito de um futuro (embora desconhecido) processo de fusão, não foi possível obter quaisquer outras garantias.

Assim, a APIT continuará a insistir, após a tomada de posse do novo governo, na necessidade de revisão urgente do SIADAP adaptado à DGCI, na necessidade de revisão da legislação aplicável às deslocações em serviço pelos funcionários da DGCI, e na necessidade de transparência e participação activa de todas as organizações representativas dos funcionários num processo de revisão das carreiras de regime especial da DGCI (ocorra este de forma isolada ou no âmbito de um processo de fusão com outras entidades).

● Vínculo

Temos sido surpreendidos, no âmbito dos processos judiciais que relativamente a este tema, foram interpostos pela APIT, com peças processuais elaboradas pela Direcção de Serviços de Consultadoria Jurídica e Contencioso que, no seu teor, afirmam que os funcionários da DGCI não sofreram qualquer alteração ao nível do vínculo que mantém com o Estado, dado que tal só ocorrerá (se ocorrer) no decurso do processo de revisão das carreiras de regime especial da DGCI que se encontra actualmente “congelado”.

Ora bem, impõe-se então um esclarecimento cabal, já solicitado ao Sr. Director Geral dos Impostos:

- ✓ Se a DGCI, em sede judicial, afirma que o vínculo dos funcionários da DGCI é o de nomeação definitiva, porque razão tem então, esta mesma organização:
 - 1 Respondido através da sua Divisão de Recursos Humanos, que sendo obrigada ao cumprimento da legislação em vigor, os funcionários da DGCI passaram, por força da Lei do OE2009, ao regime de vinculação de Contrato de Trabalho em Funções Públicas?
 - 2 Exigido aos funcionários que progrediram após a Lei do OE2009 a assinatura de “alterações ao contrato de trabalho que vigora *ope legis* desde Janeiro de 2009” para poderem beneficiar da referida progressão?
 - 3 Exigido aos funcionários que acederam definitivamente à carreira de Inspector Tributário a assinatura de “contratos de trabalho em funções públicas”?

Não iremos ceder nas justas reivindicações destes Profissionais:

- Atribuição / Manutenção do Vínculo de Nomeação Definitiva;
- Urgente (re)início do Processo de Revisão das Carreiras de Regime Especial da DGCI;
- Elaboração de legislação própria para a DGCI relativamente à utilização de viatura própria em serviço;
- Aplicação imediata à DGCI do Decreto-Lei n.º 112/2001;
- Urgente retomar dos procedimentos concursais “cessados”;
- Reposicionamento remuneratório imediato de todos os funcionários prejudicados pela Inversão de Posições Remuneratórias, com efeitos à data mencionada na sentença judicial.

A intervenção da APIT mantém-se! As nossas acções prosseguirão sem receios e sem temores!

Lisboa, 18 de Abril de 2011

Com os melhores cumprimentos,
A Direcção da APIT